



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

Lei Municipal n.º. 381/2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

TAIRONE FERNANDES DA COSTA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU em Sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2012, aprovado por unanimidade, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.817,10 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de desenvolvimento econômico		
20.605.0028.1009	Manutenção do viveiro municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo	(52)	21.815,00
20.606.0025.2010	Manutenção Ativ. da Sec. Desenv. Econ.		
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	(62)	18.002,10
TOTAL			39.817,10

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto através de transferência de recurso do Convênio firmando com a Secretaria do Meio Ambiente / Instituto de Botânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em 14 de dezembro de 2012.

Tairone Fernandes da Costa
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.